



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 736/76

"Autoriza doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação de indústria".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar a firma Internacional Comunicações e Indústria e Comércio Ltda., INTERCOM", sediada Av. Dom Pedro II nº 4400, em Belo Horizonte, CGC-16602146/0001 - 47, uma área de terreno de 5.015,00 m<sup>2</sup>. de propriedade do Município, Escritura lavrada em 05/04/74, às fls. 84 do Livro 106, Cartório do 1º Ofício, Registro sob nº 33733, fls. 183 - Livro 3 AX de 29/04/74, do registro de imóveis da Comarca de Santa Luzia, constituída da Chacara nº 04 do loteamento denominado "Chacaras Gervasio Lara".

Artigo 2º - Por força desta Lei e após a lavratura e registro da competente escritura em Cartório ficará obrigada a donatária concluir as obras de instalação da indústria e a colocá-la em franca produção, em prazo não superior de um (1) ano.

Artigo 3º - A indústria produzirá confecções de móveis em geral, caixas acusticas, bancos de Igreja e caso seja dada outra destinação ao terreno ora doado ou se os serviços para instalação da indústria não sejam concluídas dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, o mesmo será reincorporado ao patrimonio Municipal, inclusive com as benfeitorias por ventura existentes sem qualquer ressarcimento ou indenização a donatária.

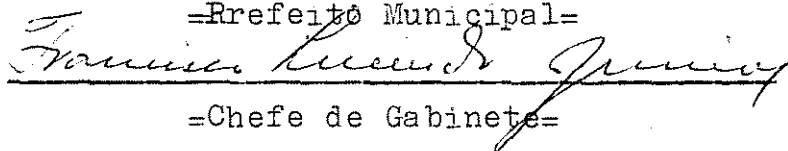
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Outubro de 1976.



=Prefeito Municipal=



=Chefe de Gabinete=